

PROVADO EM única DISCUSSÃO
DOT 21 (vinte e um) votos
Sala das Sessões, 24 / 03 / 26

Presidente



**CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM**

IND 055/2026



Protocolo: 069582



18/03/2026 14:52

Dir. Legislativa - Câmara Betim



INDICAÇÃO Nº 055/2026.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Betim,

O Vereador que esta subscreve, nos termos do art. 229 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, solicita que seja encaminhada ao Poder Executivo Municipal a presente **Indicação de Anteprojeto de Lei**, que:

“Institui o Programa Municipal Calçada Acessível, estabelece incentivos fiscais e técnicos para execução e adequação de passeios públicos conforme o Código de Obras do Município de Betim e dá outras providências.”

A presente Indicação tem por objetivo sugerir ao Poder Executivo Municipal a adoção de política pública voltada à promoção da acessibilidade urbana, por meio de incentivos destinados à execução e adequação de calçadas acessíveis.

A proposta busca fortalecer o cumprimento das diretrizes previstas no Código de Obras, que reconhece o passeio público como elemento integrante da edificação e estabelece parâmetros técnicos obrigatórios de acessibilidade.

A iniciativa pretende estimular a participação dos proprietários na qualificação do espaço urbano, promovendo mobilidade segura, inclusão social e melhoria da paisagem urbana.

Além disso, a medida contribui para:

- redução de acidentes com pedestres;
- garantia do direito de ir e vir;
- valorização imobiliária;
- integração com rotas acessíveis de saúde, educação e transporte;
- fortalecimento das políticas de mobilidade ativa.

Ressalta-se que a iniciativa respeita a competência do Poder Executivo para regulamentação da matéria e para avaliação do impacto orçamentário, limitando-se esta proposição à sugestão legislativa.

Diante do relevante alcance social, urbano e inclusivo da medida, solicita-se o acolhimento da presente Indicação.

Câmara Municipal de Betim, 05 de março de 2026

Toninho da Farmácia

Vereador

ANTEPROJETO DE LEI Nº ____/2026

“Institui o Programa Municipal Calçada Acessível, estabelece incentivos para execução e adequação de passeios públicos conforme o Código de Obras e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Betim decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal Calçada Acessível.

Art. 2º O programa assegurará que os passeios públicos contemplem:

- I – Faixa livre de circulação;
- II – Piso antiderrapante;
- III – Rebaixos de travessia;
- IV – Sinalização tátil quando exigida;
- V – Compatibilização com arborização e mobiliário;
- VI – Integração às rotas acessíveis.

Art. 3º O Poder Executivo poderá conceder incentivos:

- I – Desconto no IPTU;
- II – Redução de taxas;
- III – Projetos padronizados;
- IV – Assistência técnica;
- V – Certificação de imóvel acessível.

Art. 4º Terão prioridade:

- I – Rotas de saúde, educação e transporte;
- II – Áreas comerciais;



III – Regiões com grande fluxo;

IV – Áreas definidas em planejamento urbano.

Art. 5º O interessado deverá:

I – Apresentar projeto ou croqui;

II – Comprovar execução;

III – Permitir vistoria;

IV – Manter o passeio adequado.

Art. 6º O benefício poderá ser suspenso em caso de descumprimento.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer padrões, parcerias e financiamento.

Art. 8º A concessão observará a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 05 de março de 2026.


Toninho da Farmácia
Vereador

JUSTIFICATIVA

A acessibilidade urbana é um direito fundamental assegurado pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que estabelece normas para promoção da inclusão e da cidadania das pessoas com deficiência.

No município, principalmente na região Central é possível observar que as calçadas não possuem rampas de acesso, piso tátil, muito menos nivelamento o que dificulta a locomoção de cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida.

Dessa forma, propõe-se a criação de um **programa de incentivo fiscal**, concedendo desconto percentual no IPTU aos imóveis comerciais que comprovadamente realizarem adequações conforme normas técnicas de acessibilidade (como as estabelecidas pela ABNT).

A proposta visa incentivar a participação direta dos cidadãos na promoção da acessibilidade urbana, especialmente no que se refere à construção e adequação de calçadas com rampas para cadeirantes.


Toninho da Farmácia
Vereador